Superior Tribunal de Justiça
DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Edição nº 2692 - Brasília, Disponibilização: Segunda-feira, 17 de Junho de 2019 Publicação: Terça-feira, 18 de Junho de 2019

EDcl no AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL Nº 1.473.987 - SP (2019/0091106-1)

RELATOR	**:**	**MINISTRO PRESIDENTE DO STJ**
EMBARGANTE	:	GABRIEL ROSSINEI RIBEIRO DE OLIVEIRA (PRESO)
ADVOGADO	:	RENATO PEREIRA NASCIMENTO - SP248923
EMBARGADO	:	MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

DECISÃO

Trata-se de embargos de declaração opostos por GABRIEL ROSSINEI RIBEIRO DE OLIVEIRA à decisão de fls. 396/397, que não conheceu do recurso.

Sustenta a parte embargante que:

> Conforme se verifica nos autos, foi disponibilizado no diário oficial o v. acórdão proferido pela 4ª Câmara de Direito Criminal do Tribunal de Justiça de São Paulo em 04 de outubro de 2018 (quinta-feira), fls. 325, sendo assim, considera a data publicação o 1º dia subsequente, qual seja:05/10/2018 (fl. 403).

Requer o conhecimento e acolhimento dos embargos declaratórios para que seja sanado o vício apontado.

A parte embargada foi devidamente intimada para contra-arrazoar estes aclaratórios.

É o relatório. Decido.

Assiste razão à parte embargante.

Mediante análise dos autos, o recurso especial está tempestivo, em razão do acórdão ter sido disponibilizado no DJE de 04/10/2018 e considerado publicado em 05/10/2018.

Ante o exposto, **acolho os embargos de declaração, conferindo efeitos infringentes, para tornar sem efeito a decisão embargada e determino a distribuição dos autos.**

Publique-se. Intimem-se.

Brasília, 14 de junho de 2019.

MINISTRO JOÃO OTÁVIO DE NORONHA
Presidente